



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU

ATA DA 35ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU/RO, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 10ª LEGISLATURA.

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, no Plenário da Câmara Municipal de Jaru, o Senhor Presidente Vereador Luis Eduardo Schincaglia, após verificar presença de quórum legal, deu por aberta a 35ª Sessão Extraordinária. Em seguida solicitou ao Vereador Rafael para proceder à leitura da Ordem do Dia: **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA 1) Projeto de Lei Nº 3.578**, de 26 de agosto de 2022 de Aatoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária R\$ 89.900,00 oitenta e nove mil e novecentos reais”.(O crédito é destinado a custear despesas de pessoal (Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, e Obrigações Patronais).**2) Projeto de Lei Nº 3.579**, de 30 de agosto de 2022 de Aatoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária R\$ 459.539,83 quatrocentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e três centavos”.(Considerando a insuficiência de dotação orçamentária para atender os aditivos necessários ao projeto de pavimentação asfáltica em CBUQ com drenagem, meio fio e sarjeta no município de Jaru, faz - se necessário a abertura de crédito adicional especial).**3) Projeto de Lei Nº 3.580**, de 30 de agosto de 2022 de Aatoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária R\$ 1.020.000,00 um milhão e vinte mil reais”.(O credito tem por objeto a CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO MUNICÍPIO DE JARU/RO, localizada na AV. Dom Pedro I, Setor 05).**4) Projeto de Lei Nº 3.581**, de 30 de agosto de 2022 de Aatoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária R\$ 87.477,00 oitenta e sete mil e quatrocentos e setenta e sete reais”.(Considerando a Reforma do Lar da Criança e do Adolescente Vera Ângela Iuliano, o crédito será destinado ao aditivo de serviços não previstos no projeto inicial).**5) Projeto de Lei Nº 3.582**, de 30 de agosto de 2022 de Aatoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária R\$ 19.000,00 dezenove mil reais”.(O crédito será destinado a aquisição de equipamentos e materiais permanentes).**6) Projeto de Lei Nº 3.583**, de 01 de setembro de 2022 de Aatoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária R\$ 180.048,86 cento e oitenta mil, quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos”.(Considerando a insuficiência de dotação orçamentária para atender o projeto de pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas).**7) Projeto de Lei Nº**



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU

3.584, de 01 de setembro de 2022 de Autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária R\$ 16.787,62 dezesseis mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos”.(Considerando a insuficiência de dotação orçamentária atender o projeto de pavimentação em vias urbanas do Município de Jaru).**8) Projeto de Lei Nº 3.586**, de 01 de setembro de 2022 de Autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária R\$ 109.771,24 cento e nove mil, setecentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos. ”(O aditivo se faz necessário para contemplar itens não inclusos no projeto inicial, da construção do Teatro Municipal como o canteiro de vivência, sendo um dos instrumentos principais para planejamento, organização e logística da obra).**PASSOU PARA A DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA: 1) Projeto de Lei Nº 3.578**, de 26 de agosto de 2022 de Autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária R\$ 89.900,00 oitenta e nove mil e novecentos reais”.(O crédito é destinado a custear despesas de pessoal (Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, e Obrigações Patronais). (Aprovado) **2) Projeto de Lei Nº 3.579**, de 30 de agosto de 2022 de Autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária R\$ 459.539,83 quatrocentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e três centavos”.(Considerando a insuficiência de dotação orçamentária para atender os aditivos necessários ao projeto de pavimentação asfáltica em CBUQ com drenagem, meio fio e sarjeta no município de Jaru, faz - se necessário a abertura de crédito adicional especial). (Aprovado) **3) Projeto de Lei Nº 3.580**, de 30 de agosto de 2022 de Autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária R\$ 1.020.000,00 um milhão e vinte mil reais”.(**O crédito tem** por objeto a CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO MUNICÍPIO DE JARU/RO, localizada na AV. Dom Pedro I, Setor 05) (Aprovado).**4) Projeto de Lei Nº 3.581**, de 30 de agosto de 2022 de Autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária R\$ 87.477,00 oitenta e sete mil e quatrocentos e setenta e sete reais”.(Considerando a Reforma do Lar da Criança e do Adolescente Vera Ângela Iuliano, o crédito será destinado ao aditivo de serviços não previstos no projeto inicial). (Aprovado) **5) Projeto de Lei Nº 3.582**, de 30 de agosto de 2022 de Autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária R\$ 19.000,00 dezenove mil reais”.(O crédito será destinado a aquisição de equipamentos e materiais permanentes). (Aprovado) **6) Projeto de Lei Nº 3.583**, de 01 de setembro



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU

de 2022 de Aatoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária R\$ 180.048,86 cento e oitenta mil, quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos”.(Considerando a insuficiência de dotação orçamentária para atender o projeto de pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas). (Aprovado) **7) Projeto de Lei Nº 3.584**, de 01 de setembro de 2022 de Aatoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária R\$ 16.787,62 dezesseis mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos”.(Considerando a insuficiência de dotação orçamentária atender o projeto de pavimentação em vias urbanas do Município de Jaru). (Aprovado) **8) Projeto de Lei Nº 3.586**, de 01 de setembro de 2022 de Aatoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária R\$ 109.771,24 cento e nove mil, setecentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos.”(O aditivo se faz necessário para contemplar itens não inclusos no projeto inicial, da construção do Teatro Municipal como o canteiro de vivência, sendo um dos instrumentos principais para planejamento, organização e logística da obra). Nada mais havendo a ser deliberado, o Senhor Presidente Vereador Luis Eduardo Schincaglia agradeceu a presença de todos e invocando a proteção de Deus, deu por encerrada a presente Sessão. Eu, Cleonilson Aguiar do Nascimento, Diretor de Secretária Legislativa, lavro a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelo presidente da mesa, Luis Eduardo Schincaglia, Jaru, 05 de setembro de 2022.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
PRESIDENTE-CMJ